



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul



LEI Nº 07, DE 08 DE MAIO DE 1973

Cria o Conselho Municipal de Urbanismo.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Urbanismo (COMUR), subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

I - Colaborar com o Poder Executivo, auxiliando a dar soluções aos problemas de urbanismo da cidade;

II - Elaborar o plano de calçamento, melhoramento, conservação e criação de praças e jardins, abertura ou modificação de vias públicas;

III - Auxiliar o Poder Executivo naquilo que lhe fôr solicitado relativamente ao problema urbanístico.

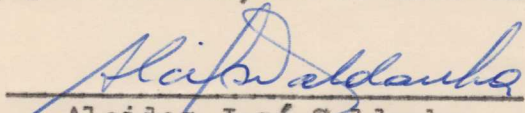
Art. 2º - O Conselho Municipal de Urbanismo será constituído por três membros, livremente escolhidos pelo Prefeito Municipal e nomeados por portaria.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Urbanismo, terá a duração paralela ao do Prefeito que os indicar, sendo porém demissíveis "ad nutum".

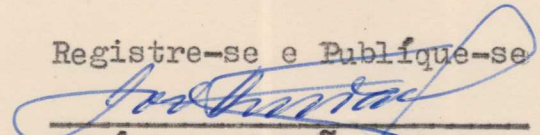
Art. 4º - O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Urbanismo será gratuito e considerado como serviço revelante - prestado ao município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 08 de maio de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Trindade
Secretário do Município